

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Procedimento: 02/CP/AMRAM/2021

Procedimento por concurso público:

“FORNECIMENTO DE BILHETES FÍSICOS DE JOGO INSTANTÂNEO”

*Aprovado em Conselho
Executivo de 24/02/2021*

[Assinatura]

ÍNDICE

Artigo 1º	4
Objeto do Concurso	4
Artigo 2º	4
Entidade Adjudicante	4
Artigo 3º	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4º	5
Tipo de procedimento	5
Artigo 5º	5
Preço base	5
Artigo 6º	6
Critérios de Adjudicação e de Desempate	6
Artigo 7.º	7
Consulta das peças procedimentais	7
Artigo 8º	7
Órgão competente para prestar esclarecimentos	7
Artigo 9º	8
Documentos que deverão obrigatoriamente acompanhar a proposta	8
Artigo 10º	9
Apresentação de propostas variantes e negociação	9
Artigo 11º	10
Prazo de Manutenção das propostas	10
Artigo 12º	10
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	10
Artigo 13º	11
Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados	11
Artigo 14º	12
Modo e prazo de apresentação da proposta e documentos de habilitação	12
Artigo 15º	12

Idioma dos documentos que constituem as propostas e dos documentos de habilitação	12
Artigo 16º.....	12
Redução do contrato escrito	12
Artigo 17º.....	12
Adjudicação, entrega de documentos, contrato, caução	12
Artigo 18º.....	13
Causas de não adjudicação	13
Artigo 19º.....	13
Ajuste Direto	13
Artigo 20º.....	13
Encargos do Concorrente	13
Artigo 21.º.....	14
Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais	14
Artigo 22º.....	15
Legislação aplicável.....	15
ANEXO I.....	16
ANEXO II	18
ANEXO III	20
ANEXO IV	21
ANEXO V	22
ANEXO VI	23

Artigo 1º

Objeto do Concurso

O presente procedimento visa o fornecimento de Bilhetes do Jogo Instantâneo, em suporte de papel e correspondente assistência, aconselhamento e conceção das artes gráficas dos Bilhetes, de acordo com as condições e características descritas nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a AMRAM - Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva n.º 511027303, com sede na Rua da Mouraria, n.º 44 e 46, 9004-508 Funchal, telefone 291200730, fax 291200738 e com o endereço de correio eletrónico mail@amram.pt.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Executivo da AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, por deliberação tomada em reunião realizada a 24 de fevereiro de 2021, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 18º do DL 197/99, de 8 de junho, do art. 36º e 38.º do CCP e das alíneas d) e j) do art. 110.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. A repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Intermunicipal da AMRAM, por deliberação tomada em reunião realizada a 24 de fevereiro de 2021, nos termos das disposições termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, diploma que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis nos 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 22/2015, de 17 de março e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, diploma que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis nos 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Artigo 4º

Tipo de procedimento

1. O presente concurso público insere-se no enquadramento legal de Aquisição de Bens Móveis, a produzir de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.
2. Trata-se da execução de trabalhos de carácter não subordinado e para o qual se revela impossível o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público (contrato por tempo indeterminado, determinado ou determinável).
3. Tratando-se de trabalho não subordinado, que será prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina, nem à hierarquia, nem ao cumprimento do horário de trabalho.
4. Não é possível à AMRAM, com os seus meios satisfazer o previsto no objeto do presente procedimento.
5. O Concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi escolhido através do critério do valor, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea b), artigo 474.º, n.º 3, alínea c), a contrário e artigos 36.º e 38.º ambos do CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e no n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, na redação dada pelo DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março e artigo 4.º, alínea c) do Regulamento Delegado (UE) 2019/1828 da Comissão, de 30/10.

Artigo 5º

Preço base

1. O preço base total do procedimento é de € 210.013,70 (duzentos e dez mil, treze euros e setenta cêntimos) com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
2. O preço base determinado no presente Programa de Procedimento é o preço máximo que a AMRAM se dispõe a pagar pela execução de todos os fornecimentos e serviços que constituem o objeto do contrato, ou seja, o preço base fixado é o preço máximo para a totalidade do prazo durante o qual o contrato poderá vir a produzir efeitos, nos termos estipulados na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.
3. O Preço Base foi estabelecido tendo por base os valores mais **baixos** praticados no mercado, obtidos por consulta preliminar ao mercado, conforme **Anexo VI** ao presente Programa.



Artigo 6º

Critérios de Adjudicação e de Desempate

1. O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.
2. No caso de apresentação de propostas com preço igual, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:
 - 1.º) Maior número de contratos celebrados entre 2016 e 2020 para o fornecimento de bilhetes de lotaria instantâneo ou similar, dentro da União Europeia;
 - 2.º) Menor prazo para entrega das séries após a encomenda;
 - 3.º) Maior prazo da garantia técnica para os efeitos previstos na Cláusula 12.º do Caderno de Encargos;
 - 4.º) No caso de o empate persistir, a adjudicação é feita mediante sorteio nos seguintes termos:
 - i. Após o termo do prazo de audiência prévia, o Júri promoverá a realização de uma sessão pública de sorteio, na sede da entidade adjudicante, melhor identificada no artigo 3.º do presente Programa, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;
 - ii. Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;
 - iii. O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;
 - iv. O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Conselho Executivo da AMRAM;
 - v. O sorteio será feito mediante extração de papéis numerados em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas, que serão inseridos pelo Presidente do Júri num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;
 - vi. Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração dos papéis, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou ad hoc);
 - vii. Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou ad hoc) extrairão um papel do saco, sem olhar

- para o seu interior;
- viii. O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (legais ou ad hoc), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido o papel com o número "1";
- ix. Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Artigo 7.º

Consulta das peças procedimentais

1. O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se presentes na secretaria da AMRAM, na morada indicada no artigo 2.º deste Programa de Procedimento, onde podem ser consultados, durante as horas de expediente, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. O presente procedimento será também integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.
3. Para ter acesso à plataforma da Acingov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt> e selecionar "Aderir".

Artigo 8º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, também designado de CCP.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas conforme estipula o n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
3. Os pedidos de esclarecimento e respetivas respostas serão notificados a todos os interessados.
4. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do

presente Procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9º

Documentos que deverão obrigatoriamente acompanhar a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a. Declaração I-M de acordo com o art. 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, constante do **Anexo I**, do presente Programa de Procedimento;
 - b. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente e, nos casos em que não seja possível relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
 - c. Proposta financeira, apresentada de acordo com a minuta (modelo de proposta de preço) constante do **Anexo II**, do presente Programa:
 - i. Preço, por cada um dos fornecimentos, de acordo com a minuta (modelo de proposta de preço) constante do **Anexo II**, com exclusão do IVA.
 - ii. Preço total máximo, com exclusão do IVA.
 - iii. Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos e por extenso em Euros, prevalecendo, em caso de dúvida, o preço por extenso.
 - iv. Se aplicável, a proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
 - v. Em caso de divergência entre os preços constantes da proposta, indicados em algarismos e por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - vi. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 - d. Documento declarativo em que seja indicado o número de contratos celebrados entre 2016 e 2020 para o fornecimento de bilhetes de lotaria instantâneo ou similar, dentro da união Europeia;
 - e. Documento declarativo em que seja indicado o tempo (em número de dias úteis) que mediará entre a requisição de cada série e a respetiva entrega;
 - f. Documento declarativo em que seja indicado o tempo (em número de anos) que perdurará a garantia técnica de cada série, prevista na clausula 12.ª

do Caderno de Encargos, após a aceitação de cada série, nos termos previstos na Clausula 11.ª do Caderno de Encargos;

g. Documentos de Certificação ao abrigo que qualquer norma de segurança ou regime de certificação.

2. A proposta deve ser assinada pela entidade convidada ou por representante que tenha poderes para o obrigar e, nos casos em que não seja possível relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, um documento oficial indicando o poder de representação do assinante.
3. A proposta, bem como cada um dos documentos que dela sejam parte integrante, devem ser assinados antes da submissão na plataforma com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. A proposta deverá conter a referência a aspetos ou fatos que, do ponto de vista do convidado, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar.
5. A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados neste artigo determinará a exclusão da proposta.
6. Quando a proposta e os documentos que a integram sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser assinados eletronicamente por todos os agrupados ou, em alternativa, apenas por um membro do agrupamento, desde que neste último caso seja junto um documento de mandato em que os membros não apresentantes declarem aceitar ser representados no procedimento por aquele que submete a proposta.

Artigo 10º

Apresentação de propostas variantes e negociação

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

Artigo 11º

Prazo de Manutenção das propostas

Os proponentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 12º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Ao adjudicatário serão solicitados os seguintes documentos de habilitação, a apresentar no prazo de 4 (quatro) dias a contar da notificação da adjudicação:
 - a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º deste diploma, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo III**, do presente Programa de Procedimento;
 - b. Cópia da certidão da conservatória do Registo Comercial ou código do Código da Certidão Permanente;
 - c. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, a saber:
 - i. Certificado do Registo Criminal do adjudicatário, pessoa singular ou coletiva, e, no caso de se tratar de pessoa coletiva, também os certificados dos seus gerentes/administradores;
 - ii. Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line;
 - iii. Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor a Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line.
 - iv. Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
 - d. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março;

- i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
 - iv. Anexo R do IVA.
2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
3. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d. do n.º 1 do presente artigo, deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente convite, caso aplicável.
4. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Artigo 13º

Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.



Artigo 14º

Modo e prazo de apresentação da proposta e documentos de habilitação

1. A proposta e os documentos que a constituem assim como os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica Acingov, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. O prazo limite para a apresentação das propostas é de 15 dias a contar da data da publicação do Anúncio no DRE, até às 17h30m.
3. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 15º

Idioma dos documentos que constituem as propostas e dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos que constituem a proposta e documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem as propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 16º

Redução do contrato escrito

O contrato a celebrar em consequência da adjudicação a efetuar no âmbito do presente procedimento será reduzido a escrito.

Artigo 17º

Adjudicação, entrega de documentos, contrato, caução

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

- a. Apresentar, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso;
 - b. Prestar caução no montante exigido no número cinco do presente artigo, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comprovar essa prestação junto da AMRAM no dia imediatamente subsequente.
3. Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela AMRAM a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
 4. Em cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a AMRAM comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
 5. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, nos termos do modelo **Anexo V**, junto ao presente procedimento.

Artigo 18º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando se verificarem as situações previstas nas alíneas a) a d) do artigo 79º do CCP.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Artigo 19º

Ajuste Direto

A entidade adjudicante reserva-se a possibilidade de realizar um procedimento de ajuste direto para a aquisição dos bens em causa, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20º

Encargos do Concorrente

1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Artigo 21.º

Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

1. O prestador de serviços obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pela entidade adjudicante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.
2. Os dados pessoais a que o prestador de serviços tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das regras e normas da entidade adjudicante.
3. O prestador de serviços compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela entidade adjudicante.
4. No caso em que o prestador de serviços seja autorizado pela entidade adjudicante a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas.
5. O prestador de serviços obriga-se a garantir que as empresas por este subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, doravante designada por LPDP) e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o prestador de serviços celebra com outras entidades por si subcontratadas.
6. O prestador de serviços obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;

- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
 - f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato.
7. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao prestador de serviços, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o prestador de serviços e o referido colaborador.

Artigo 22º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 149/2012 de 12 de julho e demais legislação subsidiária, incluindo as adaptações ao CCP efetuadas pela Assembleia Legislativa da Madeira.

ANEXO I

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M,

de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de preço

Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de "FORNECIMENTO DE BILHETES DE JOGO INSTANTÂNEO", a que se refere o anúncio publicado no Diário da República n.º ____ do dia ____ de ____ de 2021, obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente programa de procedimento, respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelo preço total máximo de (por algarismos e por extenso), sendo que:

	Preço (SEM IVA)
SÉRIE 1: EE43 [145 mm x 90 mm] Fornecimento de 400.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 2, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 Ficheiro de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 09/2021	(por algarismos e por extenso)
SÉRIE 2: 231 [80 mm x 62 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 0,5, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 Ficheiro de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 02/2022	(por algarismos e por extenso)
SÉRIE 3: EE44 [145 mm x 90 mm] Fornecimento de 400.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 2, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 07/2023	(por algarismos e por extenso)

SERIE 4: 232 [80 mm x 62 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 0,5, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 04/2024	(por algarismos e por extenso)
SÉRIE 5: EE45 [76.2 mm x 101.6 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 1, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 04/2024	(por algarismos e por extenso)
Preço Total	(por algarismos e por extenso)

Taxa de IVA aplicável:

Valor total IVA: ----- € (-----euros)

Valor total da proposta com IVA: ----- € (-----euros)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data/...../.....

Assinatura.....

ANEXO III

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de declaração (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) ⁽³⁾;
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo R do IVA ⁽³⁾.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.



ANEXO V

Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de00,00 € (..... euros), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a empresa assumirá no contrato que com ela a AMRAM vai outorgar e que tem por objeto o “FORNECIMENTO DE BILHETES DE JOGO INSTANTÂNEO E DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS”, pelo prazo de 3 (três) anos, regulado nos termos da legislação aplicável. O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da AMRAM, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a empresa assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor pelo prazo de anos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

AMRAM

De: Miguel Ângelo <miguelangelo@louresgrafica.pt>
Enviado: 5 de fevereiro de 2021 15:46
Para: 'AMRAM'
Cc: zeliarodrigues@amram.pt
Assunto: RE: Consulta preliminar ao mercado | Artigo 35.º-A do CCP "FORNECIMENTO DE BILHETES DE JOGO INSTANTÂNEO"

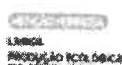
Boa tarde,
Agradecemos desde já a vossa consulta.
Enviamos a tabela abaixo, já preenchida com as nossas propostas.

Qualquer questão, não hesitem em contactar.
Cumprimentos
MP

Miguel Pine

Rua João Camões Alves S.A. Loures
2010-051 Loures, Portugal
+351 21 968 75 10
P +351 21 968 75 19
www.louresgrafica.pt

miguelangelo@louresgrafica.pt
+351 965 403 375



De: AMRAM <mail@amram.pt>
Enviada: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 12:12
Para: miguelangelo@louresgrafica.pt
Cc: zeliarodrigues@amram.pt
Assunto: Consulta preliminar ao mercado | Artigo 35.º-A do CCP "FORNECIMENTO DE BILHETES DE JOGO INSTANTÂNEO"

Ref. n.º 082/2020

Exmos. Senhores

Louresgrafica - Sociedade De Artes Gráficas e Encadernação, Lda.,

Com vista ao planeamento da contratação de um fornecimento de bens móveis, e sem que tal possa ter por efeito a distorção da concorrência ou a violação dos princípios da não discriminação e da transparência, a Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (AMRAM), entidade adjudicante, pretende, por esta via, realizar uma consulta informal ao mercado nos termos e para os efeitos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Uma vez que V.ª Exas. atuam no mercado enquanto operadores económicos habilitados a prosseguir com o objeto do contrato pretendido, solicitamos a Vossa colaboração no sentido de informar, **até às 17h30 horas do próximo dia 8 de fevereiro de 2021**, sobre os preços praticados (e/ou outras considerações que considerem pertinentes a este respeito) para o fornecimento de Bilhetes do Jogo Instantâneo, em suporte de papel e correspondente assistência, aconselhamento e conceção das artes gráficas dos Bilhetes, de acordo com as características técnicas em anexo.

Assim, muito agradecemos a Vossa resposta através do preenchimento do quadro abaixo:

	Preço (SEM IVA)
SERIE 1: EE43 [145 mm x 90 mm] Fornecimento de 400.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 2, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 Ficheiro de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4, DATA PREVISIONAL ENTREGA: 09/2021	42.836,00 €
SERIE 2: 231 [80 mm x 62 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 0,5, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 Ficheiro de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4, DATA PREVISIONAL ENTREGA: 02/2022	41.045,00 €
SERIE 3: EE44 [145 mm x 90 mm] Fornecimento de 400.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 2, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4, DATA PREVISIONAL ENTREGA: 07/2023	42.836,00 €
SERIE 4: 232 [80 mm x 62 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 0,5, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4, DATA PREVISIONAL ENTREGA: 04/2024	41.045,00 €

SÉRIE 5: EE45 [76,2 mm x 101,6 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 1, incluindo: a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das calças; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 04/2024	64.328,00€
Preço Total	232 090,00 € - Duzentos e trinta e dois mil e noventa euros

Cumprimentos,

Zélia Rodrigues

3



AMRAM

De: Vítor Mendes <vitor.mendes@contisystem.pt>
Enviado: 5 de fevereiro de 2021 16:05
Para: AMRAM
Cc: zelaiaodrigues@amram.pt; Florinda Pais; Pedro Silvestre
Assunto: RE: Consulta preliminar ao mercado | Artigo 35.º A do CCP 'FORNECIMENTO DE BILHETES DE JOGO INSTANTÂNEO'
Anexos: Bilhetes_caracteristicas_tecnicas.pdf

Exmos. Senhores,
AMRAM - Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira,

De acordo com a vossa solicitação, que muito agradecemos, vimos por este meio enviar abaixo os nossos valores indicativos para a elaboração de bilhetes de jogo instantâneo para a AMRAM.

Como pedido, preenchemos o quadro que nos remeteram com os valores para cada série/tipologia de bilhetes. Os valores abaixo indicados foram formulados de acordo com as características técnicas enviadas em anexo:

	Preço (SEM IVA)
SÉRIE 1: 6643 [145 mm x 90 mm] Fornecimento de 400.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 2 incluindo: a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 Ficheiro de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 09/2021	39.315,07 €
SÉRIE 2: 231 [80 mm x 62 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 0,5 incluindo: a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 ficheiro de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas.	37.671,23 €

1

a) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 02/2022 SÉRIE 3: EE44 [145 mm x 90 mm] Fornecimento de 400.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial €2, incluindo: a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 07/2023	39.315,07 €
SÉRIE 4: 232 [80 mm x 62 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial €0,5, incluindo: a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 04/2024	37.671,23 €
SÉRIE 5: EE45 [76,2 mm x 101,6 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial €1, incluindo: a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 04/2024	59.041,10 €
Preço Total	213.013,70 € (duzentos e treze mil, treze euros e setenta céntimos)

Obs. Valores sem IVA e sujeitos a alterações em caso de alteração das características técnicas e/ou de volumes. Preços válidos por 60 dias.



AMRAM

De: Octavio Dias | FORMATO <octavio.dias@formato.pt>
Enviado: 8 de fevereiro de 2021 13:20
Para: AMRAM
Assunto: Proposta: Consulta preliminar ao mercado | Artigo 35.º-A do CCP
"FORNECIMENTO DE BILHETES DE JOGO INSTANTÂNEO"

Exmos. Senhores,

Agradeço a vossa consulta, e apresento no quadro abaixo indicado, os nossos preços conforme solicitado.

	Preço (SEM IVA)
SÉRIE 1: EE43 [145 mm x 90 mm] Fornecimento de 400.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 2, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 Ficheiro de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 09/2021	45.555,56€
SÉRIE 2: 231 [80 mm x 62 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 0,5, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 Ficheiro de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 02/2022	43.650,79€
SÉRIE 3: EE44 [145 mm x 90 mm] Fornecimento de 400.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 2, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 07/2023	45.555,56€
SÉRIE 4: 232 [80 mm x 62 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 0,5, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 04/2024	43.650,79€
SÉRIE 5: EE45 [76,2 mm x 101,6 mm] Fornecimento de 1.000.000 de Bilhetes do Jogo Instantâneo de valor facial € 1, incluindo a) 400 Amostras de Bilhetes; b) 1 CD de códigos de controlo dos Bilhetes premiados; c) 1 Lista de descrição das caixas; d) 1000 Posters A4. DATA PREVISIONAL ENTREGA: 04/2024	68.412,70€



Preço Total	246.825,40€
	Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos

Fico à vossa inteira disposição para qualquer dúvida que possa surgir

Cumprimentos

Octávio Dias
Comercial

